

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Deliberação n.º 1177/2022**

Sumário: Delegação de competências do Conselho de Gestão no diretor do Centro para o Desenvolvimento Rápido e Sustentando do Produto.

Delegação de Competências do Conselho de Gestão no Diretor do Centro para o Desenvolvimento Rápido e Sustentando do Produto

Considerando a aprovação da nova composição do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), efetuada pelo Despacho n.º 224/2022, de 22 de setembro e consequentemente:

A caducidade das anteriores Deliberações, operada por força da mudança dos titulares do órgão delegado, nos termos da alínea *b*) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
A previsão dos artigos 9.º e 10.º n.ºs 5 e 6 dos Estatutos do Politécnico de Leiria;

Que nos termos do artigo 59.º n.º 1 dos Estatutos do Politécnico de Leiria, as unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei têm o estatuto de unidades orgânicas e gozam de autonomia administrativa e académica;

A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Politécnico de Leiria;

O Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

A previsão do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual e do artigo 109.º do CCP;

O disposto no artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e no artigo 51.º, n.ºs 3 e 4 dos Estatutos do Politécnico de Leiria;

O disposto nos artigos 32.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 53/2022, de 12 de agosto e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual;

As normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do CPA,

1 — O Conselho de Gestão do Politécnico de Leiria, reunido em 6 de outubro de 2022, delega no Diretor do Centro para o Desenvolvimento Rápido e Sustentando do Produto, Professor Artur Jorge dos Santos Mateus, as competências para:

1.1 — Autorizar despesas da respetiva unidade orgânica até ao limite de €12.500, respeitado o *plafond* anual a definir pelo Conselho de Gestão;

1.2 — Autorizar a aquisição de bens e serviços enquadráveis no respetivo Fundo de Maneio e a movimentação das contas bancárias abertas em nome do Politécnico de Leiria e afetas ao respetivo fundo de maneio, com a faculdade de subdelegar;

1.3 — Autorizar a arrecadação de receita até ao limite de €25.000, respeitante a prestações de serviços em que a unidade orgânica figure como entidade responsável pelo cumprimento das obrigações daquelas decorrentes ou outras atividades desenvolvidas pela unidade orgânica na sua área de atuação.

2 — A delegação a que se reporta o n.º 1.1. respeita à realização de despesas que não sejam consideradas comuns a todas as unidades orgânicas, as quais são autorizadas pelo Conselho de Gestão ou pelo Presidente do Politécnico de Leiria.

3 — Até ao 10.º dia do mês seguinte será apresentada uma relação dos atos praticados ao abrigo da delegação de competência prevista nos n.ºs 1.1, 1.2 e 1.3.

4 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 42.º do CPA, a delegação constante do n.º 1 é extensiva aos subdiretores da unidade orgânica, quando no exercício de funções em regime de suplência.



5 — Os valores estabelecidos na presente deliberação não incluem o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho conjugado com o artigo 473.º do CCP.

6 — A delegação de competências é efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo os atos praticados ao abrigo desta deliberação fazer menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

7 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, sejam praticados pelo delegado, desde o dia 22 de setembro de 2022, data da constituição do Conselho de Gestão, até à publicação da mesma no *Diário da República*.

6 de outubro de 2022. — O Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rabadão*. — O Vice-Presidente, *Pedro António Amado de Assunção*. — A Vice-Presidente, *Maria da Graça Lopes da Silva Mouga Poças Santos*. — O Vice-Presidente, *José Manuel Couceiro Barosa Correia Frade*. — A Administradora, *Paula Marisa Lopes Gomes*.

315811973